



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.146/2014-PMM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI Nº 2.075/2013-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.075/2013-PMM passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 2º É admitida a prorrogação dos contratos por igual período, podendo a critério da Administração Pública Municipal, ser renovado, com prévia autorização da Câmara Municipal de Macapá, por mais 12 (doze) meses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Dezembro de 2014.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ